



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Ano I

Edição Nº 834 de quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

- **REGULAMENTO OFICIAL GERAL – EXPOVERDE 2026** - REGULAMENTO OFICIAL GERAL – EXPOVERDE 2026 - A Comissão Organizadora da EXPOVERDE 2026 – Exposição Agropecuária de Poço Verde/SE estabelece, por meio deste regulamento, as normas gerais para participação de expositores, produtores e animais, observando os princípios de sanidade animal, bem-estar, organização, transparência e segurança sanitária.

EDITAL



RETOMANDO A TRADIÇÃO E IMPULSIONANDO NEGÓCIOS

REGULAMENTO OFICIAL GERAL – EXPOVERDE 2026

A Comissão Organizadora da **EXPOVERDE 2026** – Exposição Agropecuária de Poço Verde/SE estabelece, por meio deste regulamento, as normas gerais para participação de expositores, produtores e animais, observando os princípios de sanidade animal, bem-estar, organização, transparência e segurança sanitária.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A EXPOVERDE será realizada nos dias **26, 27 e 28** de novembro de 2026, no CECAF – Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, localizado na Avenida São José, Centro, no município de Poço Verde/SE.

Art. 2º O evento tem como finalidade promover o desenvolvimento agropecuário, incentivar boas práticas de manejo, fomentar a economia local e valorizar os produtores rurais.

Art. 3º A coordenação técnica e sanitária do evento ficará sob responsabilidade do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT).

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas remotamente por meio de contato telefônico (79) 9.9672-4971 e ou email agricultura@pocoverde.se.gov.br, ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada nas dependências do CECAF.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

EDITAL

Art. 5º Como forma de incentivo à solidariedade, os produtores rurais participantes poderão contribuir, voluntariamente, com a doação de 01 (uma) cesta básica destinada as ações de assistência social no Município.

Parágrafo único - A doação não constitui requisito para inscrição ou participação na exposição, nem confere preferência ou vantagem aos produtores que a realizarem.

Art. 6º Ao realizar a inscrição, o produtor declara estar ciente e de acordo com todas as normas deste regulamento.

Art. 7º A lotação dos currais foi definida com base em princípios de bem-estar animal, respeitando áreas superiores às exigidas em normativas do MAPA para densidade mínima, garantindo conforto, redução de estresse e melhor desempenho produtivo dos animais durante o evento.

§1º – Bovinos – Cada produtor pode levar no máximo 4 (quatro) animais. Independente de idade ou peso desde que, não haja comprometimento do bem-estar animal;

§2º – Ovinos e Caprinos – Cada produtor pode levar no máximo 8 (oito) animais por curral, independente de idade ou peso.

§3º – Pôneis – Cada produtor poderá inscrever até 5 (cinco) animais, observadas as normas de bem-estar animal e espaço disponível e considerando que não haverá premiação para esta categoria.

Parágrafo único - Para fins de participação nas premiações, cada produtor poderá inscrever até 02 (dois) animais por categoria.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderão participar produtores rurais propriedade cadastrada e em situação sanitária regular junto aos órgãos competentes.

Art. 9º As vagas estarão abertas para todos os produtores do Brasil, desde que respeitada todas as normas sanitárias exigidas pela EMDAGRO.

CAPÍTULO IV – DOS ANIMAIS

Art. 10º Somente serão aceitos animais que:

- I – Estejam clinicamente sadios;
- II – Possuam Guia de Trânsito Animal (GTA);
- III – Estejam devidamente identificados;
- IV – Apresentem exames exigidos pelos órgãos competentes;
- V – Não apresentem sinais de doenças infectocontagiosas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

EDITAL

Art. 11. Os animais deverão chegar com antecedência mínima de 48 horas, para adaptação ao ambiente e avaliação sanitária.

Art. 12. Todos os animais serão submetidos à inspeção diária pelo Responsável Técnico.

Art. 13. Os produtores inscritos poderão ser acompanhados pelo Médico Veterinário Responsável Técnico desde o momento da inscrição até a realização do evento, com o objetivo de orientar quanto às boas práticas de manejo, sanidade e bem-estar animal.

Art. 14. O acompanhamento técnico poderá incluir avaliação prévia dos animais e das propriedades, visando identificar e descartar a presença de doenças infectocontagiosas.

Art. 15. Como forma de incentivo, poderá ser emitido o atestado sanitário da propriedade, após avaliação do Médico Veterinário.

Art. 16. Para participação no evento:

I – Ovinos e Caprinos deverão apresentar obrigatoriamente atestado sanitário da propriedade emitido por Médico Veterinário no mínimo 03 dias antes da emissão da GTA;

II – Bovinos deverão apresentar exames negativos para Brucelose e Tuberculose realizados no máximo 60 dias antes do evento;

III – Fêmeas bovinas deverão estar devidamente vacinadas contra Brucelose, conforme legislação vigente.

IV – Pôneis deverão apresentar exames negativos para Anemia Infecciosa Equina (AIE) dentro do prazo de validade, além de comprovante de vacinação contra Influenza Equina ou Atestado Sanitário emitido por Médico Veterinário;

V – Animais Silvestres deverão ser acompanhados da licença/autorização do órgão ambiental competente (IBAMA/ADEMA), de atestado sanitário assinado por Médico Veterinário e GTA.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

Art. 17. São de responsabilidade dos produtores:

I – Transporte dos animais;

II – Alimentação durante todo o evento;

III – Manejo diário;

IV – Apresentação da documentação sanitária obrigatória;

V – Disponibilizar cabrestos e, no mínimo, uma corda para contenção e manejo dos animais;

VI – O produtor deverá obrigatoriamente trazer, no mínimo, uma medida e recipientes adequados (baldes ou vasos), devidamente higienizados, para realização da ordenha de seus animais;

VII – Realizar o preparo, manejo e ordenha dos seus animais, quando aplicável;

VIII – Trazer obrigatoriamente suas próprias peias para contenção dos animais durante a ordenha;

Parágrafo único - A organização **não** se responsabiliza por alimentação, transporte ou exames dos animais.

CAPÍTULO VI – DO MANEJO E BEM-ESTAR ANIMAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

EDITAL

Art. 18. Todos os animais deverão permanecer em currais adequados, com acesso contínuo à água potável e alimentação compatível.

Art. 19. Fica proibida qualquer prática que cause estresse, sofrimento ou comprometa o bem-estar animal.

Art. 20. O descumprimento das normas implicará desclassificação imediata.

CAPÍTULO VII – DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 21. Categorias:

- I – Melhor Vaca de Leite Nacional (avaliação morfológica e condição corporal);
- II – Melhor Vaca de Leite de Poço Verde (avaliação morfológica e condição corporal);
- III – Melhor Caprino (avaliação morfológica e condição corporal);
- IV – Melhor Ovino (avaliação morfológica e condição corporal).

Art. 22. A premiação da exposição será distribuída conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora e pelas normas das associações de cada espécie, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 22-A. As normas, os critérios técnicos, as características raciais e zootécnicas, bem como os parâmetros e pontos de avaliação para classificação e premiação dos animais participantes, deverão seguir os regulamentos e as diretrizes estabelecidos pelas respectivas associações representativas de cada espécie. As avaliações e os julgamentos dos animais serão realizados por avaliadores integrantes ou oficialmente credenciados pelas respectivas associações, observando-se os critérios técnicos específicos de cada espécie e garantindo a imparcialidade, a transparência e a padronização do processo de julgamento.

Art. 23. Os valores serão:

- Melhor Vaca de Leite Nacional (avaliação morfológica e condição corporal);
 - 1º lugar: R\$ 10.000
 - 2º lugar: R\$ 5.000
 - 3º lugar: R\$ 3.000
- Melhor Vaca de Leite de Poço Verde (avaliação morfológica e condição corporal);
 - 1º lugar: R\$ 8.000
 - 2º lugar: R\$ 4.000
 - 3º lugar: R\$ 2.000
- Melhor Caprino (avaliação morfológica e condição corporal);
 - 1º lugar: R\$ 5.000
 - 2º lugar: R\$ 2.500
 - 3º lugar: R\$ 1.500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

EDITAL

- Melhor Ovino (avaliação morfológica e condição corporal).

1º lugar: R\$ 5.000
2º lugar: R\$ 2.500
3º lugar: R\$ 1.500

Art. 24. Fica estabelecido que cada produtor poderá ocupar apenas uma colocação no pódio em cada categoria de premiação.

§1º – Caso um mesmo produtor obtenha classificação com mais de um animal entre os três primeiros colocados, será considerada apenas a melhor colocação obtida.

§2º – Os outros animais do mesmo produtor serão automaticamente desclassificados do pódio, sendo as respectivas posições ocupadas pelos próximos concorrentes, conforme a ordem de pontuação.

§3º – Esta medida tem como objetivo garantir maior equidade na distribuição das premiações, incentivar a participação de um maior número de produtores e promover o fortalecimento da atividade agropecuária local.

Parágrafo único: as despesas da premiação correrão por conta da dotação orçamentária da ação 2234, elemento 33903100, fonte 15000000

CAPÍTULO VIII – DA SANIDADE E CONTROLE

Art. 25. Todos os veículos que acessarem a área do evento estarão sujeitos a desinfecção obrigatória na entrada.

Parágrafo único. A desinfecção poderá ser realizada por meio de rodolúvio ou por pulverização com equipamentos adequados, operados por equipe designada, devendo garantir a higienização completa dos pneus e parte inferior dos veículos.

Art. 26. Todos os animais serão submetidos à inspeção diária.

Art. 27. Animais com suspeita clínica serão:

- I – Isolados;
- II – Avaliados pelo RT;
- III – Retirados do torneio, se necessário.

Art. 28. A GTA de retorno será emitida após liberação sanitária do RT.

Art. 29. A saída dos animais do recinto da exposição somente será permitida mediante a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA) de retorno.

§1º – A GTA de retorno será emitida pelo Responsável Técnico (RT) do evento.

§2º – A emissão da GTA de retorno será gratuita para o produtor participante.

§3º – Os custos referentes à emissão da GTA serão integralmente arcados pela Prefeitura Municipal.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

EDITAL

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 30. Constituem infrações:

- I – Fraude na ordenha ou medição;
- II – Uso de substâncias que alterem a produção;
- III – Maus-tratos;
- IV – Descumprimento do regulamento;
- V – Resíduos de antibióticos no leite;
- VI – Leite com antibiótico deve ser avisado a equipe técnica para que seja descartado.

Art. 31. Não será tolerado qualquer tipo de desrespeito aos organizadores, equipe técnica, jurados ou demais participantes do evento.

Parágrafo único – O descumprimento desta norma poderá acarretar advertência, desclassificação do participante e/ou retirada do animal do evento, conforme avaliação da organização.

Art. 32. Penalidades:

- I – Advertência;
- II – Desclassificação;
- III – Exclusão do evento;
- IV – Comunicação aos órgãos sanitários.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Este regulamento observa, entre outras, as seguintes normas:

- I – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT);
- II – Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- III – Normativas da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO);
- IV – Normativas da Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA);
- V – Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE).

Art. 34. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo RT.

Art. 35. A participação implica aceitação integral deste regulamento.

Art. 36. A Prefeitura Municipal de Poço Verde e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos à saúde dos animais participantes, incluindo ocorrência de doenças, morte ou notificação ao serviço oficial de defesa sanitária animal, podendo resultar em medidas sanitárias obrigatórias, inclusive o sacrifício dos animais, conforme legislação vigente.

Art. 37. Os produtores respondem pelos deveres que lhes competem, sem prejuízo as reponsabilidades legamente atribuíveis a cada envolvido e das medidas sanitárias obrigatórias.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

EDITAL

Art. 38. Somente serão admitidos no evento animais devidamente vacinados, com exames negativos exigidos, acompanhados de documentação sanitária regular e sem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas.

Art. 39. A organização adotará todas as medidas higiênico-sanitárias, de controle e profilaxia, visando garantir a segurança sanitária do evento.

Art. 40. O presente regulamento está em conformidade com as normas dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal e demais instituições competentes, devendo ser integralmente cumprido por todos os participantes.

Art. 41. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Aquiles Ravier Souza Silva

Médico Veterinário
CRMV-SE 1653 / Poço Verde -SE 5485
PNCEBT EMDAGRO 195/2023
RT MAPA 21054.000057/2025-10

Maria Aires Oliveira Nascimento

Secretária Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Decreto 297 / 2025

Roberto Correia Santana

Prefeito Municipal de Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>